



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 016.2015.PMA.GP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE DO PREFEITO, E DO OUTRO A EMPRESA DIVALE SERVIÇOS E MATERIAL DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato administrativo para Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR316, Km 08), através do GABINETE DO PREFEITO-GP, neste ato representada por sua CHEFE DE GABINETE, **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, casada, servidora, portadora de Rg: 1679143 SSP/PA e CPF: 586.506.602-15, residente e domiciliada em Belém/PA, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIVALE SERVIÇOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº **22.555.417/0001-53**, localizada no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 29, nº 471, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua/Pa, por seu representante legal, **EVERTON RODRIGUES VALE**, CPF/MF nº 282.967.882-68 e Carteira de Identidade nº 3765203 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo nº 0108.2015.PMA.GP**, e Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2015.003.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto municipal nº 11.698/2009, do Decreto municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013, que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2015.003.PMA.SEMED, conforme a Lei Federal 8.666/93;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº 0108.2015.PMA.GP;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto versa sobre a Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** cuja finalidade é atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º 2015.003.PMA.SEMED, os quais são parte integrante deste instrumento.

ER Vale



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Desinfetante líquido, à base de pinho, concentrado bactericida (caixa c/ 12 unidades de 500 ml)	UND	600
02	Dedetizador, mata barata, permilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml	UND	300
03	Ácido muriático, caixa c/12 unidades de 1000 ml	CX	40
04	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no mínimo 500g.	UND	33
05	Detergente com glicerina, neutro, líquido, embalagem de 5 l.	UND	60
06	Soda cáustica (caixa com 12 unidades de 300 g)	UND	24
07	Limpa vidro com gatilho (caixa com 12 unidades de 500 ml)	CX	60
08	Álcool em gel, etílico, 70%, embalagem de 450 g, com aplicador. (Caixa com 12 unidades.	CX	40
09	Desengordurante spray embalagem de 500 ml.	UND	06
10	Desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g. Caixa com 12 unidades.	UND	300
11	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal madeira, vidro e plástico) aerosol, embalagem de 200 ml.	UND	121
12	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas contém tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml	CX	60
12	Limpa alumínio para uso geral (caixa com 12 unidades de 500 ml)	CX	24
13	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 LT.	UND	300
14	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônico: 0,1% - embalagem de no mínimo 430 ml	UND	240
15	Cloro em gel, embalagem de 750 ml	UND	60
16	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unidades de 1 litro)	CX	60
17	Álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/ 12 unidades de 1000 ml.	CX	40
18	Detergente sanitário em pastilha adesiva, embalagem com 3 und.	UND	120

LOTE 08

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Papel interfolhado branco pacote com 1.250 folhas de 21,5x21 cm	PCT	200
02	Papel toalha branco, de 1ª qualidade, cada pacote contém 02 unidades de 21,5X22,8)	PCT	200
03	Papel higiênico, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 metros, pacote com 48 unidades.	FRD	300
04	Papel higiênico branco, pacote com 48 rolos com 50 metros. fibras recicladas.	FRD	230

E R V A L E



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 Importa o presente Contrato em **RS-60.000,00** (Sessenta Mil Reais), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.
- 3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pelo GABINETE DO PREFEITO.
- 4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS, FGTS e CNDT, **devidamente atualizadas**.
- 4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.
- 4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
- 4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).
- 4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 05 (cinco) dias, **contados a partir da data da assinatura do contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200122005- APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

6 R. Vale



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

SUB-ELEMENTO: 33903022-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
FONTE: 10100-RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200122005- APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 33903011-MATERIAL QUÍMICO

FONTE: 10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO

VALOR ALOCADO 2015: R\$ 12.003,40

VALOR ALOCADO 2016: R\$ 47.996,60

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

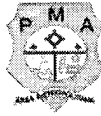
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

ERVALE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

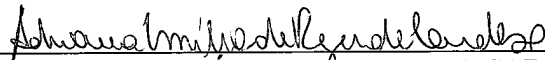
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), 01 de Dezembro de 2015.



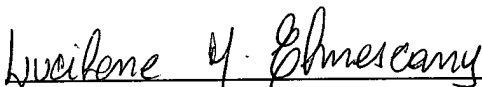
ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTRATANTE



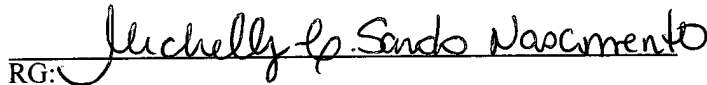
EVERTON RODRIGUES VALE
REPRESENTANTE

DIVALE SERVIÇOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 3919676 SSP/PA



RG: 3017750 SSP/PA